Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 2507
Em 14 / 12 / 07
Servidor - Matrícula 036

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 223 **/2007**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS A CONSORCIAR-SE COM OS MUNICÍPIOS DE SANTA LEOPOLDINA E SANTA MARIA DE JETIBÁ, PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a consorciar o Município de Domingos Martins com os Municípios de Santa Leopoldina e Santa Maria de Jetibá, para institucionalizar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, entidade na modalidade CONSÓRCIO PÚBLICO, regida pela Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007.

Art. 2º O CONSÓRCIO PÚBLICO de que trata o Art. 1º desta Lei tem como objetivo a cooperação técnica e financeira entre os municípios consorciados, para a implantação da Escola Agrotécnica Federal, na região geográfica integrada pelos municípios partícipes.

Art. 3º Fica o Município de Domingos Martins autorizado a alocar recursos financeiros para o exercício de 2008, no montante de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), correspondentes a 1/3 (um terço) do valor estimado para a compra do terreno, onde será edificada a Escola Técnica Federal.

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por Dotação Orçamentária específica prevista para o exercício financeiro de 2008.

Parágrafo Segundo – Obriga-se o Município consorciado a manter dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º O CONSÓRCIO PÚBLICO será regido pelos estatutos sociais de sua constituição e pelas regras estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6017/2007.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins-ES, 14 de dezembro de 2007.

Wanzete Krüger
Prefeito Municipal